

### Agrupamento dos Benguiados

**Aviso n.º 2749/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

11 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Maria Ferreira de Moraes Marques*.

### Agrupamento de Escolas Dr. Leonardo Coimbra

**Aviso n.º 2750/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola E. B. 2,3 Dr. Leonardo Coimbra reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Fevereiro de 2002. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Cândida R. S. C. Mourão*.

### Escola Secundária de Gondomar

**Aviso n.º 2751/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta nos locais habituais desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *João da Silva Costa*.

### Agrupamento de Escolas de Lourosa

**Aviso n.º 2752/2003 (2.ª série).** — Avisa-se todo o pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Lourosa que se encontram afixadas, na sala do pessoal não docente, as listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Das listas cabe reclamação à presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

12 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Odília Conceição de Pinho*.

### Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros

**Aviso n.º 2753/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *Adérito do Nascimento Carabineiro*.

### Escola Secundária de Miranda do Douro

**Aviso n.º 2754/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio desta Escola Secundária a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço de qualquer anomalia.

10 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Marques Santos*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

### Academia das Ciências de Lisboa

**Edital n.º 207/2003 (2.ª série).** — *Prémios académicos 2003.* — Nos termos do Regulamento Geral dos Prémios da Academia das Ciências de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 20 925, de 23 de Novembro de 1964, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, são abertos concursos para a atribuição dos seguintes Prémios:

#### Prémios Júlio de Melo Fogaça

São destinados a galardoar trabalhos de investigação sobre a História de Portugal, publicados nos dois anos anteriores à abertura do concurso, ou que se encontrem inéditos:

- 1) Prémio no valor de € 20 000;
- 2) Prémio no valor de € 5000, reservado a candidatos que não tenham ainda completado 30 anos de idade à data do fecho do período de apresentação das candidaturas.

#### Prémios Professor António Almeida Costa

São destinados a galardoar trabalhos monográficos de álgebra, publicados nos três anos anteriores à abertura do concurso, ou que se encontrem inéditos:

- 1) Prémio de € 5000;
- 2) Prémio de € 2500, reservado a candidatos que não tenham ainda completado 35 anos de idade à data do fecho do período de apresentação das candidaturas.

As obras apresentadas como título de candidatura aos Prémios deverão ser originais e escritas em língua portuguesa. Os autores deverão ser portugueses e não poderão ser sócios da Academia das Ciências de Lisboa.

Dentro do prazo do concurso deverão ser entregues nos serviços administrativos da Academia:

- a) Requerimento, dirigido ao presidente da Academia, e assinado pelo autor, contendo os elementos de identificação do candidato e da obra, bem como declaração de que a obra não foi anteriormente premiada em qualquer outro concurso.
- b) Cinco exemplares da obra. Se a obra for inédita, os exemplares inéditos não serão manuscritos.

Os cinco exemplares entregues para concurso não serão devolvidos. O prazo para entrega das candidaturas termina um ano após a publicação deste edital no *Diário da República*.

12 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Toscano Rico*.

### Instituto de Investigação Científica Tropical

**Aviso n.º 2755/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 22 de Novembro de 2002 do vice-presidente, na qualidade de substituto legal do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) por ausência do titular, no uso da competência conferida nos termos da alínea a) do artigo 9.º do mesmo diploma, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral para a constituição de reservas de recrutamento de um telefonista do grupo de pessoal auxiliar do quadro do IICT, nos termos da alínea d) do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do IICT.

4 — Conteúdo funcional — ao telefonista compete genericamente efectuar o movimento das ligações telefónicas, prestando e anotando as informações que respeitam a assuntos de serviço, e registar o movimento de chamadas.

5 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Condições gerais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agentes nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 — **Posse dos requisitos gerais de admissão a concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98:**

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial da categoria — ser detentor da habilitação académica exigida na alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- 7.1 — Avaliação curricular.
- 7.2 — Prova única de conhecimentos gerais e específicos, com a duração máxima de sessenta minutos.
- 7.3 — Entrevista profissional de selecção.
- 7.4 — O programa da prova de conhecimentos gerais foi aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e consta do n.º 11 do anexo ao referido despacho.
- 7.5 — A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre o IICT — estrutura orgânica, fins e atribuições, tal como constam no programa anexo ao despacho do director-geral da Administração Pública de 24 de Setembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 11 de Outubro de 1997, no n.º 2.2 do grupo de pessoal auxiliar.

O programa das provas foi aprovado pelo despacho n.º 9046/97, de 24 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 11 de Outubro de 1997.

7.6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

7.7 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, com a indicação do concurso a que se candidata, deverá ser dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção dos Serviços de Administração do IICT, sita na Rua da Junqueira, 30, 2.º, 1349-007 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas para a morada acima indicada. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência e número de telefone;

8.2 — Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

8.3 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 9.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- 9.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;
- 9.3 — Declaração, emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove:
  - 9.3.1 — A categoria de que o candidato é titular;
  - 9.3.2 — O vínculo à função pública;
  - 9.3.3 — O tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

9.3.4 — A classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

9.4 — Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do IICT estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos será publicitada nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António da Fonseca Ferreira Barbosa, investigador principal do quadro de pessoal do IICT.

Vogais efectivos:

Maria do Carmo Mendes Fernandes, chefe da Secção de Pessoal do quadro de pessoal do IICT, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Manuel dos Santos Nogueira, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do IICT.

Vogais suplentes:

Maria Bernardete Franco Teixeira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do IICT.

Maria Isabel Madruga dos Santos Lourenço, chefe da Repartição de Pessoal, Secretariado e Expediente do quadro de pessoal do IICT.

27 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Júri, *António da Fonseca Ferreira Barbosa*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 3846/2003 (2.ª série).** — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), licenciado Luís Fernando Ferreira Calado, com possibilidade de subdelegação dentro dos limites previstos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de competências específicas:

1.1 — Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades para o Estado;

1.2 — Autorizar fotografar, filmar, copiar ou reproduzir obras de arte e espécies documentais, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;

1.3 — Autorizar a cedência a título precário de espécies de obras de museu, palácios e demais serviços dependentes do IPPAR para outros serviços dependentes ou para exposições no País que sejam patrocinadas pelos serviços tutelados pelo Ministro da Cultura;

1.4 — Autorizar que quaisquer espécies de obras sejam examinadas e beneficiadas nos serviços ou oficinas de restauro do IPPAR ou dele dependentes;

1.5 — Autorizar a importação definitiva ou temporária de obras de arte;

1.6 — Autorizar a celebração de contratos com outras entidades públicas ou privadas tendo em vista a rentabilização dos espaços incluídos no património à sua guarda, observados os limites legais para autorização de despesas;

1.7 — Autorizar o acesso gratuito ou com descontos especiais aos museus e palácios dependentes do IPPAR.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo IPPAR, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;